



**Relatora: Conselheira-Substituta Daniela Zago**  
**Processo n. 004490-02.00/17-2 –**  
**Decisão n. 2E-0028/2019**

– Contas de Gestão do Administrador do **Legislativo Municipal de Fontoura Xavier** no exercício de **2017**.

A Secretária da Segunda Câmara certifica que, apresentado o relatório da matéria, a Conselheira-Relatora prolatou seu voto, constante nos autos, o qual foi acolhido em plenário.

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

*A Segunda Câmara Especial, por unanimidade, acolhendo o voto da Conselheira-Relatora, por seus jurídicos fundamentos, decide:*

**a) julgar regulares com ressalvas** as Contas de Gestão do Senhor **Olavo Batista Guerreiro** (p.p. Advogado Alexandre Calegari Chitolina, OAB/RS n. 59.610), Administrador do **Legislativo Municipal de Fontoura Xavier** no exercício de **2017**, fulcro no artigo 84, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal – RITCE;

**b) impor multa** no valor de R\$ 500,00 ao Senhor **Olavo Batista Guerreiro**, nos termos dos artigos 67, da Lei Estadual n. 11.424/2000, e 135 do RITCE;

**c) determinar** à Origem que continue adotando medidas corretivas referentes à disponibilização em tempo real das informações exigidas pela Lei de Acesso à Informação, evitando, assim, a recorrência do apontamento consignado no Relatório e Voto da Conselheira-Relatora;

**d) remeter** os autos à Supervisão competente para aplicação dos consectários decorrentes desta Decisão, nos termos do Regimento Interno desta Casa.

Participaram do julgamento deste processo os Conselheiros-Substitutos Alexandre Mariotti (Presidente), Daniela Zago (Relatora) e Ana Warpechowski.

Plenário Gaspar Silveira Martins, em 26-02-2019.

Lisiane Glass,  
Secretária da Segunda Câmara.